



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 014/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023: Dispõe sobre a nomeação do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marçionílio Souza - IPREV.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





DECRETO Nº 014/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza – IPREV

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 026/2018 a qual dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Marcionílio Souza – BA;

CONSIDERANDO que o art. 53, §5 dispõe que após apresentação de lista tríplice indicada pelo Conselho Deliberativo, caberá ao prefeito municipal a indicação do presidente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Hudson Oliveira Santana, como presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza – IPREV

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
02 de maio de 2023

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal

